



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 202 /2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA-EPP.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA-EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. TV Cafelandia,98 -SL 01 - Bairro : Santo Antônio - Campo Grande - MS, CEP: 79100-391, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.506.123/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 28.379.254-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 - Centro representa a CONTRATADA o Sr. **Douglas Geleilaite Breschigliari**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 020.819.501-70 e Cédula de Identidade RG 1.274.027 SSP/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 111/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 47/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 029/2020** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONSTANTES NOS ITENS 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMPANHAS, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.554,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	SUBITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TERRA	UN	91,00	7,4900	681,59
	1.2	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TERRA	UN	124,00	7,4900	928,76
	1.3	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TERRA	UN	70,00	7,4900	524,30
	1.4	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TERRA	UN	56,00	7,4900	419,44

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.23.00.00(R4503) - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.23.00.00(R4510) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.23.00.00(R4523) - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.011 3.3.90.30.23.00.00(R4500)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23/06/2021

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
Gerente de Saúde e Ordenador de  
Despesas conforme Decreto nº. 052/2021  
**Contratante**

**Douglas Geleilaite Breschigliari**  
CPF: 020.819.501-70  
**D & B COMÉRCIO ATACADISTA**  
**DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**  
**Contratada**

Conti

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6

**VALOR TOTAL** : R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001  
-3.3.90.39.50.00.00(R9454)

**ASSINAM:**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e LEOPOLDO NESTOR FURLAN (pela contratada)

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cristina de Oliveira Pereira matrícula nº 2380-9 e Luciane Lautério Debarba matrícula nº 6265-0.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 57/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Centro de Referência e Triagem para Síndromes respiratórias, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 01/11/2021 .** **Data da Assinatura** : 28/06/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2019

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 08/07/2021** , o Contrato nº 27/2019.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **GESIANI MOSA NEVES DUTRA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médica II - 8 horas** com lotação na ESF e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 28 de junho de 2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **GESIANI MOSA NEVES DUTRA** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

**CONTRATO:** 202/2021 – **PROCESSO:** 111/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 47/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP

**CNPJ:** 15.506.123/0001-76

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMANHAS DE MULTIVACINAÇÃO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 23/06/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 2.554,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.011 3.3.90.30.23.00.00(R4500), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.00.00(R4503), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.23.00.00(R4510), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.23.00.00(R4523)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e DOUGLAS GELEILAITHE BRESCHIGLIARI (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Lucas Rodrigues Lopes e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues (fiscal e suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli